



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C. G. C. 27167410/0001-88

L. E. I. Nº 802/78.

"AUTORIZA OFERECER QUOTAS DO ICM, EM GARANTIA AO PARCELAMENTO DO DÉBITO DA MUNICIPALIDADE PARA COM A ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares DECRETU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Linhares, autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura para com a ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, relacionados com o consumo de energia elétrica pelos consumidores, Poderes Públicos, Iluminação Pública, Municipais, totalizando Cr\$ 581.828,82 (Quinhentos e Hum Mil, Oitocentos e Vinte e Dito Cruzeiros e Dois Centavos), - até junho/78, mais os acréscimos legais, o valor das Quotas do ICM que lhe forem creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES.

§ Único - Para que o BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, efetive o crédito correspondente ao dito valor das parcelas e se ajustarem na forma do art. seguinte, o Poder Executivo oficiará ao Banco, autorizando a esse creditar a favor da ESCELSA o que lhe for devido, levando a débito da Conta Especial em nome da Prefeitura relacionada com os créditos advindos das Quotas do ICM a que fizer jus, valor das parcelas creditadas.


Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar com a mesma ESCELSA a consolidação dos débitos apurados contra a Municipalidade e a forma de pagamento, de preferência em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou com recursos próprios ou com os recursos a serem oferecidos em garantia, podendo para esse fim assinar contratos e quaisquer atos ao fim desta Lei.

Continuação da Lei 802/78.

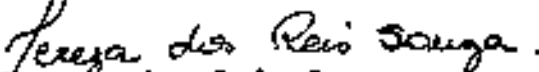
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Tereza dos Reis Souza
Secretária do Gabinete